



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2020 EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020**

O **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG** leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.ºs 2.676/2006 e 3.254/10, Lei Municipal n.º 2.605/2014 e Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 de 27 de outubro de 2016, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### **SEÇÃO I – DA DATA E LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME E OBJETO**

**DIA: 05/05/2020**

**HORÁRIO: 08:30HORAS**

**ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 228, 3º andar, centro – Arcos/MG- Aguardar na entrada da Prefeitura.**

1.A presente licitação tem como objeto: Registro de preço para aquisição de medicamentos e insumos, para atender as demandas da Assistência Farmacêutica Básica em geral, do Município de Arcos/MG, **do tipo menor preço por ITEM**, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

1.2. A especificação dos materiais/serviços são de responsabilidade exclusiva da Secretaria Requisitante, não sendo atribuída à Pregoeira, equipe de apoio e Departamento de licitações, quaisquer culpabilidades neste sentido.

### **SEÇÃO II - DA DESPESA E DO VALOR ESTIMADO**

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é prevista nas seguintes dotações:

PROFILÁTICOS (102)	02.09.10.303.9015.2.379.000.3.3.90.32 (456)
PROFILÁTICOS (151)	02.13.10.303.9016.2.379.000.3.3.90.32 (716)
PROFILÁTICOS (155)	02.13.10.303.9016.2.379.000.3.3.90.32 (717)

2.1. O preço Máximo admitido para Cada item é:

Item 01 preço Máximo admitido de	R\$0,1800
Item 02 preço Máximo admitido de	R\$0,0359
Item 03 preço Máximo admitido de	R\$0,3563
Item 04 preço Máximo admitido de	R\$1,0075
Item 05 preço Máximo admitido de	R\$0,2084
Item 06 preço Máximo admitido de	R\$0,0731
Item 07 preço Máximo admitido de	R\$0,1780
Item 08 preço Máximo admitido de	R\$0,5216
Item 09 preço Máximo admitido de	R\$0,0364
Item 10 preço Máximo admitido de	R\$3,1975
Item 11 preço Máximo admitido de	R\$0,1428
Item 12 preço Máximo admitido de	R\$2,1300
Item 13 preço Máximo admitido de	R\$0,6942
Item 14 preço Máximo admitido de	R\$0,0445



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

Item 15	preço Máximo admitido de	R\$0,0372
Item 16	preço Máximo admitido de	R\$6,1777
Item 17	preço Máximo admitido de	R\$0,4500
Item 18	preço Máximo admitido de	R\$37,9400
Item 19	preço Máximo admitido de	R\$0,1633
Item 20	preço Máximo admitido de	R\$0,0218
Item 21	preço Máximo admitido de	R\$5,9000
Item 22	preço Máximo admitido de	R\$0,1043
Item 23	preço Máximo admitido de	R\$0,2663
Item 24	preço Máximo admitido de	R\$0,1253
Item 25	preço Máximo admitido de	R\$0,1507
Item 26	preço Máximo admitido de	R\$7,7456
Item 27	preço Máximo admitido de	R\$0,2472
Item 28	preço Máximo admitido de	R\$0,2086
Item 29	preço Máximo admitido de	R\$0,6058
Item 30	preço Máximo admitido de	R\$2,9982
Item 31	preço Máximo admitido de	R\$0,1784
Item 32	preço Máximo admitido de	R\$0,0042
Item 33	preço Máximo admitido de	R\$0,0829
Item 34	preço Máximo admitido de	R\$0,0556
Item 35	preço Máximo admitido de	R\$1,0530
Item 36	preço Máximo admitido de	R\$0,0411
Item 37	preço Máximo admitido de	R\$0,28
Item 38	preço Máximo admitido de	R\$0,1318
Item 39	preço Máximo admitido de	R\$0,1606
Item 40	preço Máximo admitido de	R\$2,9032
Item 41	preço Máximo admitido de	R\$0,3647
Item 42	preço Máximo admitido de	R\$0,0558
Item 43	preço Máximo admitido de	R\$1,4200
Item 44	preço Máximo admitido de	R\$0,0305
Item 45	preço Máximo admitido de	R\$0,0208
Item 46	preço Máximo admitido de	R\$0,1771
Item 47	preço Máximo admitido de	R\$4,0500
Item 48	preço Máximo admitido de	R\$0,1782
Item 49	preço Máximo admitido de	R\$4,3400
Item 50	preço Máximo admitido de	R\$0,0140
Item 51	preço Máximo admitido de	R\$20,0978
Item 52	preço Máximo admitido de	R\$9,2600
Item 53	preço Máximo admitido de	R\$0,1965
Item 54	preço Máximo admitido de	R\$0,1748
Item 55	preço Máximo admitido de	R\$0,4800
Item 56	preço Máximo admitido de	R\$0,8010
Item 57	preço Máximo admitido de	R\$0,8025
Item 58	preço Máximo admitido de	R\$0,7721
Item 59	preço Máximo admitido de	R\$0,0587
Item 60	preço Máximo admitido de	R\$0,0671
Item 61	preço Máximo admitido de	R\$0,0725
Item 62	preço Máximo admitido de	R\$0,1200
Item 63	preço Máximo admitido de	R\$0,0570
Item 64	preço Máximo admitido de	R\$11,0265



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Item 65	preço Máximo admitido de	R\$0,1076
Item 66	preço Máximo admitido de	R\$0,4049
Item 67	preço Máximo admitido de	R\$0,4271
Item 68	preço Máximo admitido de	R\$0,1016
Item 69	preço Máximo admitido de	R\$11,97
Item 70	preço Máximo admitido de	R\$0,1946
Item 71	preço Máximo admitido de	R\$14,26
Item 72	preço Máximo admitido de	R\$0,4015
Item 73	preço Máximo admitido de	R\$0,7900
Item 74	preço Máximo admitido de	R\$0,1373
Item 75	preço Máximo admitido de	R\$0,0695
Item 76	preço Máximo admitido de	R\$0,1493
Item 77	preço Máximo admitido de	R\$0,0350
Item 78	preço Máximo admitido de	R\$0,4778
Item 79	preço Máximo admitido de	R\$11,1600
Item 80	preço Máximo admitido de	R\$0,3028
Item 81	preço Máximo admitido de	R\$0,0514
Item 82	preço Máximo admitido de	R\$0,1007
Item 83	preço Máximo admitido de	R\$1,8600
Item 84	preço Máximo admitido de	R\$0,1878
Item 85	preço Máximo admitido de	R\$0,2470
Item 86	preço Máximo admitido de	R\$0,0340
Item 87	preço Máximo admitido de	R\$5,2667
Item 88	preço Máximo admitido de	R\$0,2100
Item 89	preço Máximo admitido de	R\$5,7916
Item 90	preço Máximo admitido de	R\$0,1513
Item 91	preço Máximo admitido de	R\$0,1144

- 2.2. Itens apresentados acima do preço unitário Máximo estipulado na cláusula 2.1 serão desclassificados.

### SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.1. concordatária, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em recuperação judicial;

3.1.1. estrangeira que não funcione no País;

3.1.2. impedida de licitar, com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

3.1.3. que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

3.1.4. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que cumprirem os requisitos legais **e/ou** também os que estiverem previamente credenciados no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, conforme Edital de Chamamento publicado no jornal eletrônico em conformidade com o art. 34, § 1º da Lei 8.666/93.

3.3. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, fica os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21,



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 40 e 85, destinado à microempresa, conforme: III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.4. A licitação é para aquisição que poderá ser efetuado em 12 meses, portanto será exigido a clausula 13.III.2.

## SEÇÃO IV – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

### 4.FORNECIMENTO:

4.1. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

4.2. É obrigatório entregar a Nota Fiscal junto com a entrega do produto.

4.3. Não serão aceitas Notas Fiscais enviadas por email para fim de recebimento.

4.4. A entrega dos produtos será feita na Farmácia Municipal, na Rua 25 de Dezembro, 20 Centro, no horário de 8:00 às 15:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira.

4.5. As Secretarias ou Departamentos requisitantes não autorizarão a entrega fora do horário de funcionamento.

4.6. O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos medicamento/insumos adquiridos nos locais de entrega indicados na Autorização de Fornecimento.

4.7. No caso de reprovação do produto, a empresa terá 05 (cinco) dias corridos para regularização do mesmo.

4.8. A retirada do produto é por conta da Contratada.

4.9. A entrega dos produtos será parcelada, de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde, informado na Autorização de Fornecimento

## SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5. As licitantes deverão encaminhar os documentos para credenciamento e os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” até a data e horário mencionados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dos envelopes.

### 5.1. CREDENCIAMENTO

5.1.1. As licitantes deverão apresentar **fora dos envelopes** os seguintes documentos:

5.1.1.1. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital. (anexo II)

5.1.2. As licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão declarar que atendem aos requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014 e LC 155/2016, para fazer jus aos benefícios previstos nestas Leis, por meio de **certidão emitida pela Junta Comercial**, na formada Instrução Normativa n.º. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Nacional de Registro de Comércio – DNRC - ou outro órgão equivalente, devendo ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação de seus efeitos.

5.1.2.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá, obrigatoriamente, que ter sido emitida no exercício em curso.

5.1.2.2- Os documentos que não contenham prazo de validade em seu contexto, considerar-se-á pela Pregoeira o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, exceto a certidão do item 5.1.2.1.

5.1.2.3. As **MEI's** estarão dispensadas da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que comprovada esta condição por meio do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI, de acordo com a Resolução nº 16/2009 do CGSIM.

5.1.3. Contrato Social em vigor e/ou última alteração se esta for consolidada.

5.1.4. Em se tratando de credenciamento de sócio, as licitantes deverão apresentar documento de identificação contendo foto e CPF.

5.1.5. Em se tratando de credenciamento de representante para o ato de abertura deste certame as licitantes deverão apresentar procuração e/ou Termo de Credenciamento conforme modelo (anexo III), acompanhados de documentos de identificação com foto e CPF do sócio proprietário e administrador e do representante. Caso a procuração tenha firma reconhecida do sócio responsável, fica dispensado a apresentação do documento de identidade do sócio.

5.1.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará as licitantes às sanções legais.

5.1.7. Todos os documentos deverão ser autenticados, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por qualquer membro da equipe de apoio e departamento de licitações.

### 5.2. **PROPOSTA DE PREÇOS**

5.2.1. As licitantes deverão encaminhar 01 envelope lacrado contendo somente a proposta consignando de forma expressa na proposta: “**menor preço por item**”, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, com a identificação deste certame bem como da proponente.

**ENVELOPE Nº 01**  
**(Nome do**  
**Licitante)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2020**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

5.2.2.A proposta deverá ser entregue, preferencialmente, através de arquivo gerado pelo sistema Kit Proposta, devendo ser entregue através de Pen-drive e também impressa em papel devidamente carimbada e assinada pelo representante legal **ou** nos moldes do Anexo IV deste edital. A não apresentação da proposta em Pen-drive não inabilita o licitante.

5.2.2.1. O Kit proposta a ser preenchido estará disponibilizado no site [www.arcos.mg.gov.br](http://www.arcos.mg.gov.br), junto com o arquivo do edital.

5.2.2.2. O programa para processar o kit proposta também está disponibilizado no site [www.arcos.mg.gov.br](http://www.arcos.mg.gov.br) – licitações – na parte superior.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

5.2.3. A proposta deverá ser expressa em algarismos, moeda nacional, em até quatro casas decimais.

### **5.2.5. Deverá ser informada a marca dos produtos ofertados sob pena de desclassificação.**

5.2.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, e também serão desclassificadas as propostas com preços superiores aos determinados na cláusula 2.1 deste edital.

5.2.7. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

5.2.8. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

5.2.9. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.2.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## **SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

6. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

6.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente sobre esta licitação.

6.2. Cabe às licitantes acompanharem atenciosamente a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer quesito.

## **SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.1. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

8. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão ofertar lances sucessivos, os quais, uma vez apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, serão de exclusiva e total responsabilidade de cada **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a **licitante** que ofertar o valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

8.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as **licitantes** das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

8.3. No curso da sessão, as **licitantes** das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à **licitante**, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se as **licitantes** desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da **licitante** da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a **licitante** para que seja obtido preço melhor.

8.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as **licitantes** manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

### **SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, LC 155 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016)**

9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (ART. 43 § 1º).

9.1. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.1.1. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal (ART. 47 § único).

9.1.2. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

II- poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III- deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

### SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

10. A Pregoeira poderá negociar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

### SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11. Para as **licitantes** que abandonarem o certame serão considerados o último lance apresentado ou a proposta escrita.

11.1. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.2. A Pregoeira poderá solicitar, em até 24 horas, parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade das **licitantes**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.5. A Pregoeira poderá fixar prazo de até 24 horas, para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura.

11.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

11.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, em até 24 horas, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- c) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- d) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- e) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- f) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

g) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

h) estudos setoriais;

i) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.8. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

### SEÇÃO XII - DO FORNECIMENTO

12. Exigir-se-á que o fornecimento seja prestado com qualidade, conforme termo de referência, deste Edital.

### SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

13. As licitantes deverão encaminhar 01 envelope lacrado contendo: a documentação constante nos incisos I, II, III ou **Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos** acompanhado dos incisos IV e 13.1. a 13.6.3, com a identificação deste certame bem como da proponente.

**ENVELOPE Nº 02**

**(Nome do Licitante)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2020**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

1) SOCIEDADES COMERCIAIS EM GERAL: contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, apresentado na forma da Lei n. 10.406/2002;

2) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

3) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (emitido SIARE ou por órgão responsável pelo estado da sede/matriz da licitante) ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Considerar-se-á para este documento (inscrição estadual ou municipal), a validade de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

3.1) A inscrição poderá estar na cnd municipal ou no alvará de licença e localização.

#### II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1) Certidão negativa de débito de tributos e contribuições federais e de quitação da dívida ativa da União (CERTIDÃO CONJUNTA com INSS);

2) Certidão negativa de débito com a fazenda estadual;

3) Certidão negativa de débito com a fazenda municipal;

4) Certidão negativa do FGTS;

5) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

#### III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

1) Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa.

2) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, de 2019, exceto as empresas do sistema SPED que poderão apresentar o balanço de 2018 até 31/05/2020, na forma da lei; com apresentação do termo de abertura e encerramento



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

do Livro Diário, devidamente registrado pelo órgão competente, do qual se extrai o Balanço Patrimonial em páginas sequencialmente numeradas e em consonância com a lei comercial e societária (Sociedades em Geral).

2.1) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;

2.1.1) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais;

2.1.1.1.) Caso a empresa tenha sido constituída a menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura, devidamente registrado na forma da lei;

2.2) **Para as ME's ou EPP's:** Conforme o art. 3º do Decreto nº 6.204, de 2007: "Na habilitação em licitações para o **fornecimento de bens para pronta entrega** ou para a **locação de materiais**, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social." Ou seja, a habilitação econômico-financeira de ME/EPP não deve ser exigida, nos editais, quando o objeto for fornecimento de bens para a pronta entrega ou para a locação de materiais. No entanto, para a contratação de obras, serviços e bens de entrega parcelada, a Administração deve exigir a habilitação econômico-financeira dos licitantes, inclusive das ME/EPP.

2.3) **Para as MEI's:** Os empresários individuais e MEIs estão dispensados de manter contabilidade formal, a exemplo do que se exige, em regra, das sociedades empresárias. Portanto, se a lei não obriga os microempreendedores individuais de manter contabilidade formal e a produzir balanço patrimonial, não poderá a Administração impor tal obrigação para fins de participação em licitação, com fundamento na norma genérica contida no art. 31, I, Lei nº 8.666/93.

### IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

#### 13.1.DOCUMENTOS:

13.1.1-O licitante deverá apresentar 01(um) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando ter fornecido, a contento, produtos similares ao ora licitado.

13.1.2-Alvará de Licença para Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura municipal, sede do licitante;

13.1.3-Alvará sanitário (Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou municipal.

13.1.4-Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

13.1.5-Apresentação do CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA do farmacêutico responsável, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/60 (art. 24);

13.1.6-Registro no MS do produto ofertado.

13.1.7-Termo de responsabilidade emitido pela empresa licitante, garantindo a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

13.1.8.No caso de produtos importados, que dependam de alta tecnologia e que porventura não exista tecnologia nacional para os testes de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos produtos, certificação de boas práticas de



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

fabricação bem como as boas práticas de laboratório, todos traduzidos para o idioma português

13.2. As pessoas jurídicas cadastradas no Município de Arcos/MG se obrigam pelas informações que prestarem e documentos que apresentarem, responsabilizando-se ainda pela manutenção das certidões e documentos que tenham prazo de validade e desde que perdurem os requisitos exigidos na legislação vigente.

13.3- Os documentos que não contenham prazo de validade em seu contexto, considerar-se-á pela Pregoeira o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

13.4. Serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

13.5. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos deverão apresentar documentos que supram tais exigências, lembrando que a qualificação técnica não faz parte do certificado de registro cadastral, portanto deverá ser apresentada junto ao CRC, na habilitação.

**13.6. As licitantes cadastradas ou não no município de Arcos/MG deverão apresentar ainda as Declarações relacionadas abaixo sob pena de inabilitação e de estarem sujeitas às penalidades cabíveis:**

13.6.1. De que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos(anexo VII);

13.6.2. De inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (anexo VI);

13.6.3. De que concorda com os termos do Edital. Caso não apresente esta declaração a pregoeira considerará que o licitante aceita todas as cláusulas do edital(anexo V).

13.7. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

13.8. As licitantes inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, cujos documentos que não estejam contemplados em arquivo, deverão ser remetidos dentro do envelope de habilitação.

13.9.Os documentos remetidos deverão ser em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, pela Pregoeira ou por qualquer membro da equipe de apoio.

13.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.12. Se a proposta não for aceitável, ou se as licitantes não atenderem às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

13.14. A empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, e por este edital, sendo a que a prestação de serviços considerada inadequada, de inferior qualidade ou não atenderem as exigências será recusada e devolvida e o pagamento cancelado.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

13.15.A empresa vencedora do certame deverá manter durante a execução da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, SEÇÃO XIII deste edital.

13.16- Caso o licitante decida fazer o cadastro no CRC enviando documentação por email, deverá utilizar somente o email: [mfreitas@arcos.mg.gov.br](mailto:mfreitas@arcos.mg.gov.br) e exigir confirmação de recebimento de documentos.

13.17-O CRC tem validade de 01 anos e a responsabilidade da manutenção das certidões é da licitante, bem como a observância de prazos que não venham a constar no CRC e que são exigíveis no edital conforme clausula 13.

13.18. Ficam dispensados de apresentar os documentos solicitados e já apresentados no credenciamento.

### SEÇÃO XIV – DO RECURSO

14. Declarada a vencedora, qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

14.1. A falta de manifestação autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à vencedora.

14.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

14.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, **protocolando-o** no setor de licitações, Rua Getulio Vargas, 228, 3º andar, centro, Arcos/MG, de 12h00min as 18h00min horas, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentarem contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.4. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados. As vistas serão abertas logo após o pregão.

*§ 5º - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.*

14.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

14.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

15.1. A homologação deste **Pregão** compete ao Prefeito Municipal de Arcos/MG.

15.2. O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante vencedora, por ITEM.**

### SEÇÃO XVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o Departamento de Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as interessadas para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do Registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

16.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pela beneficiária do Registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

16.4. O desconto registrado e as respectivas fornecedoras serão divulgados em jornal oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.5. A Administração monitorará pelo menos, trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

16.6. A Administração convocará a fornecedora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima deste.

16.7. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a fornecedora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

16.8. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da fornecedora e aquele vigente no mercado à época do Registro – equação econômico-financeira.

16.9. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

16.10. Não havendo êxito nas negociações com a primeira colocada, a Administração poderá convocar as demais fornecedoras classificadas, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

16.11. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente em jornal oficial.

### **SEÇÃO XVII - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação federal e/ou municipal pertinentes.

17.2. Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

17.3. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

### SEÇÃO XVIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18. Depois de registrados os preços deste **Pregão**, as **licitantes vencedoras** serão convocadas para assinatura do Contrato, no prazo até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelas **licitantes vencedoras** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

18.2. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos e de outros meios se as **licitantes vencedoras** mantêm as condições de habilitação.

18.3. Quando as **licitantes** convocadas não assinarem o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderão ser convocadas outras **licitantes** para assinarem o Contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

18.4. O Contrato é facultativo, nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

18.5. A fiscalização será feita pelo secretário requisitante.

### SEÇÃO XIX – DAS SANÇÕES

19. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com o Municípios e ser descredenciada no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 1.1. apresentação de documentação falsa;
- 1.2. retardamento da execução do objeto;
- 1.3. falhar na execução do contrato;
- 1.4. fraudar na execução do contrato;
- 1.5. comportamento inidôneo;
- 1.6. declaração falsa;
- 1.7. fraude fiscal.

19.1. Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

19.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do Contrato, por ocorrência.

19.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

19.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

19.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

19.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

### SEÇÃO XX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos sobre o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico [arcoslicita@arcos.mg.gov.br](mailto:arcoslicita@arcos.mg.gov.br), não sendo de responsabilidade da Pregoeira o não recebimento quando detectadas falhas técnicas e/ou não funcionamento da internet.

20.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser **protocolada** no setor de licitações, no endereço: Rua Getulio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, 3º andar, das 12h00min as 18h00min horas, no horário oficial de Brasília-DF.

20.3. A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, responderá a solicitação de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo legal.

20.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.5. As respostas aos esclarecimentos solicitados e às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

20.6. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

### SEÇÃO XXI – DO REAJUSTE

21.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

21.2. A CONTRATADA poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito ao reajuste dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

21.3. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.

21.4. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

### SEÇÃO XXII – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

22. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras.

22.1. O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

22.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

22.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

22.3.1. Quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Estará ainda sujeito as penalidades previstas em lei, no caso de descumprimento deste item.

22.3.2. Atestação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado;

22.3.3. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

22.4. O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

### SEÇÃO XXIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

23. Ao Prefeito Municipal de Arcos/MG compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

23.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.3. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

23.6. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações.

23.6.1. A vigência dos contratos, caso haja, decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.6.2. As Atas decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e legislação municipal instituidora do sistema de registro de preços.

23.6.3. O Contrato, caso haja, decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

23.7. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

### SEÇÃO XXIV – DO FORO

24. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Arcos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arcos/MG, 17 de abril de 2020.

HELEN CRISTINA BATISTA  
DIRETORA DE LICITAÇÕES



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Da: Secretaria Municipal de Saúde**

**Para:** Departamento de Licitação

**Encaminhamento:** Pregoeira ou Presidente da Comissão Permanente da Licitação

**Assunto:** Aquisição de Medicamentos e Insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

**Objeto:** Formalização de **Processo Licitatório**, para aquisição de medicamentos e insumos, para atender as demandas da Assistência Farmacêutica Básica em geral, do Município de Arcos/MG, com vigência de 12 meses.

**Justificativa:** A formalização do processo tem por objetivo a aquisição de medicamentos e insumos básicos a serem dispensados aos usuários do Município de Arcos/MG.

**Da especificação do objeto.**



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Medicamento	Dose	Unidade	Quantidade	Informações complementares
Acido acetilsalicílico	100mg	Comprimido	240.000	
Acido fólico	5mg	Comprimido	36.000	
Albendazol	400mg	Comprimido	4.000	
Albendazol susp.	40mg/ml	Frasco	300	Frasco 10ml
Alendronato de sódio	70mg	Comprimido	3.600	
Alopurinol	100mg	Comprimido	10.000	
Alopurinol	300mg	Comprimido	12.000	
Amiodarona	200mg	Comprimido	24.000	
Amitriptilina	25mg	Comprimido	180.000	
Amoxicilina	50mg/ml	Pó susp. oral	1.200	Frasco 60ml
Amoxicilina	500mg	Cápsula	36.000	
Amoxicilina+clavulanato de potássio	50+12,5 mg/ml	Pó susp. oral	2.000	Frasco 75 ml
Amoxicilina+clavulanato de potássio	500+125 mg	Comprimido	39.000	
Anlodipino besilato	5mg	Comprimido	300.000	
Atenolol	50mg	Comprimido	420.000	
Azitromicina	40mg/ml	Pó susp.o oral	2.000	Frasco 15 ml
Azitromicina	500mg	comprimido	15.000	
Beclometasona	250mcg	Aerossol	200	
Biperideno cloridrato	2mg	Comprimido	140.000	
Captopril	25mg	Comprimido	300.000	
Carbamazepina susp.	20mg/ml	Susp. oral	300	Frasc.100ml
Carbamazepina	200mg	Comprimido	240.000	
Carbonato de lítio	300mg	Comprimido	80.000	
Carvedilol	12,5mg	Comprimido	180.000	
Carvedilol	3,125mg	Comprimido	99.000	
Cefalexina	50mg/ml	Pó susp. oral	200	Frasc.100ml
Cefalexina	500mg	Comprimido	15.000	
Ciprofloxacimo	500mg	comprimido	30.000	
Clomipramina cloridrato	25mg	comprimido	50.000	
Clonazepam gotas	2.5mg/ml	Solução oral	2.000	Frasc. 20ml
Clorpromazina cloridrato	100mg	comprimido	60.000	
Clorpromazina cloridrato	25mg	comprimido	60.000	
Diazepam	10mg	comprimido	180.000	
Digoxina	0,25mg	Comprimido	12.000	
Dipirona sódica	500mg/ml	Solução oral-gotas	28.000	Frasc. 20ml
Enalapril	20mg	Comprimido	300.000	
Espironolactona	25mg	comprimido	120.000	
Fenitoína sódica	100mg	comprimido	36.000	
Fenobarbital sódico	100mg	comprimido	60.000	
Fenobarbital	40mg/ml	Solução oral-gotas	300	Frasc. 20 ml
Fluconazol	150mg	Cápsula	6.000	



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

<b>Fluoxetina cloridrato</b>	<b>20mg</b>	<b>Cápsula</b>	<b>182.000</b>	
<b>Folinato de cálcio</b>	<b>15mg</b>	<b>Comprimido</b>	<b>500</b>	
<b>Furosemida</b>	<b>40mg</b>	<b>Comprimido</b>	<b>180.000</b>	
<b>Glibenclamida</b>	<b>5mg</b>	<b>Comprimido</b>	<b>180.000</b>	
<b>Gliclazida</b>	<b>30 mg</b>	<b>Comprimido</b>	<b>21.000</b>	<b>Liberção prolongada</b>
<b>Haloperidol</b>	<b>2mg/ml</b>	<b>Solução oral-gotas</b>	<b>700</b>	<b>Frasco 20ml</b>
<b>Haloperidol</b>	<b>5mg</b>	<b>Comprimido</b>	<b>90.000</b>	
<b>Haloperidol decanoato</b>	<b>50mg/ml</b>	<b>Solução injetável</b>	<b>2.000</b>	<b>Frasco ampola 1ml</b>
<b>Hidroclorotiazida</b>	<b>25mg</b>	<b>comprimido</b>	<b>500.000</b>	
<b>Insulina Humana NPH</b>	<b>100ui/ml</b>	<b>suspensão</b>	<b>5.000</b>	<b>Frasco 10ml</b>
<b>Insulina Humana Regular</b>	<b>100ui/ml</b>	<b>solução</b>	<b>900</b>	<b>Frasco 10ml</b>
<b>Isossorbida momonitrato</b>	<b>40mg</b>	<b>comprimido</b>	<b>15.000</b>	
<b>Ivermectina</b>	<b>6mg</b>	<b>comprimido</b>	<b>2.000</b>	
<b>Lanceta descartável para Lancetador</b>		<b>unidade</b>	<b>50.000</b>	
<b>Levodopa+Benserazida</b>	<b>100+25 mg</b>	<b>Comprimido</b>	<b>30.000</b>	
<b>Levodopa+Benserazida</b>	<b>200+50 mg</b>	<b>Comprimido</b>	<b>45.000</b>	
<b>Levodopa+carbidopa</b>	<b>250+25 mg</b>	<b>Comprimido</b>	<b>4.000</b>	
<b>Levonorgestrel+Etinilestradiol</b>	<b>0,15+0,03 mg</b>	<b>Comprimido</b>	<b>53.550</b>	
<b>Levotiroxina sódica</b>	<b>25mcg</b>	<b>comprimido</b>	<b>120.000</b>	
<b>Levotiroxina sódica</b>	<b>50mcg</b>	<b>comprimido</b>	<b>120.000</b>	
<b>Loratadina</b>	<b>1mg/ml</b>	<b>xarope</b>	<b>5.000</b>	<b>Frasc.100ml</b>
<b>Losartana</b>	<b>50mg</b>	<b>Comprimido revestido</b>	<b>1.200.000</b>	
<b>Medroxiprogesterona acetato</b>	<b>150mg/ml</b>	<b>Suspensão injetável</b>	<b>500</b>	
<b>Metformina</b>	<b>850mg</b>	<b>comprimido</b>	<b>240.000</b>	
<b>Metildopa</b>	<b>250mg</b>	<b>Comprimido</b>	<b>33.000</b>	
<b>Metoprolol Succinato</b>	<b>50mg</b>	<b>Comprimido liberação prolongada</b>	<b>120.000</b>	
<b>Metronidazol</b>	<b>250mg</b>	<b>Comprimido</b>	<b>18.000</b>	
<b>Miconazol</b>	<b>20mg/g</b>	<b>Creme vaginal</b>	<b>1.600</b>	<b>Frasc. c/ 80 gramas</b>
<b>Nitrofurantoína</b>	<b>100mg</b>	<b>Cápsula</b>	<b>2.800</b>	
<b>Noretisterona+estradiol enantato/valerato</b>	<b>50+5/ml+m g/ml</b>	<b>Solução Injetável</b>	<b>1.000</b>	
<b>Nortriptilina cloridrato</b>	<b>25mg</b>	<b>Cápsula</b>	<b>24.000</b>	
<b>Nortriptilina cloridrato</b>	<b>50mg</b>	<b>Cápsula</b>	<b>18.000</b>	
<b>Omeprazol</b>	<b>20mg</b>	<b>Cápsula</b>	<b>630.000</b>	
<b>Prednisona</b>	<b>5mg</b>	<b>Comprimido</b>	<b>20.000</b>	
<b>Prednisona</b>	<b>20mg</b>	<b>Comprimido</b>	<b>20.000</b>	<b>Blíster com 10 comp.</b>



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

<b>Propranolol</b>	<b>40mg</b>	<b>Comprimido</b>	<b>200.000</b>	
<b>Sais de Reidratação Oral</b>	<b>3,5+1,5+ 2.9+20</b>	<b>Pó preparação extemporânea</b>	<b>18.000</b>	<b>Embalagem 27,9 gramas</b>
<b>Salbutamol sulfato</b>	<b>100mcg</b>	<b>Aerossol oral</b>	<b>900</b>	
<b>Seringa com agulha fixa 1ml</b>	<b>8x0,33mm</b>	<b>Para Insulina</b>	<b>180.000</b>	
<b>Sinvastatina</b>	<b>10mg</b>	<b>comprimido</b>	<b>90.000</b>	
<b>Sinvastatina</b>	<b>40mg</b>	<b>comprimido</b>	<b>60.000</b>	
<b>Sulfametoxazol+trimetoprima</b>	<b>40+8mg/ml</b>	<b>Suspensão oral</b>	<b>300</b>	<b>Frasc.100ml</b>
<b>Sulfametoxazol+trimetoprima</b>	<b>400+80 mg+mg</b>	<b>Comprimido</b>	<b>7.000</b>	
<b>Sulfato ferroso</b>	<b>25mg/ml</b>	<b>Solução oral-gotas</b>	<b>200</b>	
<b>Sulfato ferroso</b>	<b>40mg</b>	<b>comprimido</b>	<b>40.000</b>	
<b>Timolol maleato</b>	<b>5mg/ml</b>	<b>Solução oftálmica-gotas</b>	<b>400</b>	
<b>Valproato de sódio</b>	<b>250mg</b>	<b>Cápsula</b>	<b>120.000</b>	
<b>Valproato de sódio</b>	<b>50mg/ml</b>	<b>xarope</b>	<b>600</b>	<b>Frasc.100ml</b>
<b>Varfarina</b>	<b>5mg</b>	<b>comprimido</b>	<b>20.000</b>	
<b>Verapamil</b>	<b>80mg</b>	<b>comprimido</b>	<b>10.000</b>	

### Condições específica da entrega do Objeto:

Os medicamentos/insumos deverão ter no mínimo 70% de seu prazo de validade total, contando a partir da data de sua fabricação.

A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos após findado o prazo de emissão da Autorização de Fornecimento (AF), determinado em cronograma, sendo vetado o parcelamento do quantitativo do item no ato da entrega.

As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, com textos de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal no 8.078/90).

No caso de medicamento sujeito a Controle Especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.

Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", conforme determina o art. 7º da Portaria no 2.814/GM, de 29/05/98 do Ministério da Saúde (republicada no DOU no 102, de 01/06/1998, Seção I, p. 13).

As embalagens externas devem apresentar as condições adequadas de armazenamento e conservação do produto como temperatura e umidade.

As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009.

No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação, tampa com dispositivo para seu rompimento e se for o caso, estar



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

acompanhados de aplicadores. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa.

Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.

**Requisitos Necessários:** Toda documentação necessária estará contida no Edital, no site da Prefeitura Municipal de Arcos.

### **Condições de Execução:**

A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

É obrigatório entregar a Nota Fiscal junto com a entrega do produto. Não serão aceitas Notas Fiscais enviadas por email para fim de recebimento.

A entrega dos produtos será feita na Farmácia Municipal, na Rua 25 de Dezembro, 715 Centro, no horário de 8:00 às 15:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira.

As Secretarias ou Departamentos requisitantes não autorizarão a entrega fora do horário de funcionamento.

O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos medicamento/insumos adquiridos nos locais de entrega indicados na Autorização de Fornecimento.

No caso de reprovação do produto, a empresa terá 05 (cinco) dias corridos para regularização do mesmo. A retirada do produto é por conta da Contratada.

A entrega dos produtos será parcelada, de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde, informado na Autorização de Fornecimento.

**Gestão e Fiscalização do Contrato:** Com o critério de CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, ficará a cargo do fiscal do contrato, indicado pelo Secretário Responsável por cada Secretaria, onde poderá exigir informações adicionais que julgue necessário desde que a solicitação seja feita por escrito. Se o secretário não designar o gestor de contrato de sua respectiva secretaria, ele mesmo será o gestor.

### **Forma de Pagamento:**

O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da entrega do produto e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado da respectiva ordem de compra.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

É vedada a realização de pagamento antes da entrega do produto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal.



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

As condições completas para pagamento estarão contidas no edital.

### **Condições Gerais:**

É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais.

Reserva-se o direito da Contratada em não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Arcos, 06 de Setembro de 2019.

**João Júlio Cardoso**  
Secretário Municipal de Saúde



# **Prefeitura Municipal de Arcos**

**Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERENCIA EM PDF**



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

### ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Pregão Presencial \_\_\_\_/\_\_\_\_

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara sob as penas da lei, preencher todos os quesitos necessários para habilitação no presente processo licitatório e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DE FORA DOS ENVELOPES  
JUNTO AOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## ANEXO III

### MODELO DE DOCUMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Pregão Presencial \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, através de seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro, cargo: \_\_\_\_\_ CREDENCIA o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, domiciliado \_\_\_\_\_, para representá-la perante essa Administração Municipal, junto ao processo licitatório supracitado, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Pregão Presencial \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Formulamos Proposta Comercial para (descrever conforme o objeto do Edital), sendo:

Item	Discriminação do materia	Apresentação	Quant.	marca	Preço unit	global
1	Acido acetilsalicílico 100mg	Comprimido	240.000			
2	Acido fólico 5mg	Comprimido	36.000			
3	Albendazol 400mg	Comprimido	4.000			
4	Albendazol susp. 40mg/ml	Frasco	300			
5	Alendronato de sódio 70 mg	Comprimido	3.600			
6	Alopurinol 100mg	Comprimido	10.000			
7	Alopurinol 300mg	Comprimido	12.000			
8	Amiodarona 200mg	Comprimido	24.000			
9	Amitriptilina 25mg	Comprimido	180.000			
10	Amoxicilina 50mg/ml	Pó susp. oral	1.200			
11	Amoxicilina 500mg	Cápsula	36.000			
12	Amoxicilina+clavulanato de potássio 50+12,5mg/ml	Pó susp. oral	2.000			
13	Amoxicilina+clavulanato de potássio 500+125mg	Comprimido	39.000			
14	Anlodipino besilato 5mg	Comprimido	300.000			
15	Atenolol 50mg	Comprimido	420.000			
16	Azitromicina 40mg/ml	Pó susp. oral	2.000			
17	Azitromicina 500mg	comprimido	15.000			
18	Beclometasona 250mcg	Aerossol	200			
19	Biperideno cloridrato 2mg	Comprimido	140.000			
20	Captopril 25mg	Comprimido	300.000			
21	Carbamazepina susp. 20mg/ml	Susp. oral	300			
22	Carbamazepina 200mg	Comprimido	240.000			
23	Carbonato de lítio 300mg	Comprimido	80.000			
24	Carvedilol 12,5mg	Comprimido	180.000			
25	Carvedilol 3,125mg	Comprimido	99.000			
26	Cefalexina 50mg/ml	Pó susp. oral	200			
27	Cefalexina 500mg	Comprimido	15.000			
28	Ciprofloxacimo 500mg	comprimido	30.000			



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

29	<b>Clomipramina cloridrato 25mg</b>	<b>comprimido</b>	<b>50.000</b>			
30	<b>Clonazepam gotas 2.5mg/ml</b>	<b>Solução oral</b>	<b>2.000</b>			
31	<b>Clorpromazina cloridrato 100mg</b>	<b>comprimido</b>	<b>60.000</b>			
32	<b>Clorpromazina cloridrato 25mg</b>	<b>comprimido</b>	<b>60.000</b>			
33	<b>Diazepam 10mg</b>	<b>comprimido</b>	<b>180.000</b>			
34	<b>Digoxina 0,25mg</b>	<b>Comprimido</b>	<b>12.000</b>			
35	<b>Dipirona sódica 500mg/ml</b>	<b>Solução oral- gotas</b>	<b>28.000</b>			
36	<b>Enalapril 20mg</b>	<b>Comprimido</b>	<b>300.000</b>			
37	<b>Espironolactona 25mg</b>	<b>comprimido</b>	<b>120.000</b>			
38	<b>Fenitoína sódica 100mg</b>	<b>comprimido</b>	<b>36.000</b>			
39	<b>Fenobarbital sódico 100mg</b>	<b>comprimido</b>	<b>60.000</b>			
40	<b>Fenobarbital 40mg/ml</b>	<b>Solução oral- gotas</b>	<b>300</b>			
41	<b>Fluconazol 150mg</b>	<b>Cápsula</b>	<b>6.000</b>			
42	<b>Fluoxetina cloridrato 20mg</b>	<b>Cápsula</b>	<b>182.000</b>			
43	<b>Folinato de cálcio 15mg</b>	<b>Comprimido</b>	<b>500</b>			
44	<b>Furosemida 40mg</b>	<b>Comprimido</b>	<b>180.000</b>			
45	<b>Glibenclamida 5mg</b>	<b>Comprimido</b>	<b>180.000</b>			
46	<b>Gliclazida 30mg</b>	<b>Comprimido</b>	<b>21.000</b>			
47	<b>Haloperidol 2mg/ml</b>	<b>Solução oral- gotas</b>	<b>700</b>			
48	<b>Haloperidol 5mg</b>	<b>Comprimido</b>	<b>90.000</b>			
49	<b>Haloperidol decanoato 50mg/ml</b>	<b>Solução injetável</b>	<b>2.000</b>			
50	<b>Hidroclorotiazida 25mg</b>	<b>comprimido</b>	<b>500.000</b>			
51	<b>Insulina Humana NPH 100ui/ml</b>	<b>suspensão</b>	<b>5.000</b>			
52	<b>Insulina Humana Regular 100ui/ml</b>	<b>solução</b>	<b>900</b>			
53	<b>Isossorbida momonitrato 40mg</b>	<b>comprimido</b>	<b>15.000</b>			
54	<b>Ivermectina 6mg</b>	<b>comprimido</b>	<b>2.000</b>			
55	<b>Lanceta descartável para Lancetador</b>	<b>unidade</b>	<b>50.000</b>			
56	<b>Levodopa+Benserazida 100+25 mg</b>	<b>Comprimido</b>	<b>30.000</b>			
57	<b>Levodopa+Benserazida20 0+50mg</b>	<b>Comprimido</b>	<b>45.000</b>			
58	<b>Levodopa+carbidopa</b>	<b>Comprimido</b>	<b>4.000</b>			



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	<b>250+25mg</b>					
59	<b>Levonorgestrel+Etinilestradiol 0,15+0,03mg</b>	<b>Comprimido</b>	<b>53.550</b>			
60	<b>Levotiroxina sódica 25mcg</b>	<b>comprimido</b>	<b>120.000</b>			
61	<b>Levotiroxina sódica 50mvg</b>	<b>comprimido</b>	<b>120.000</b>			
62	<b>Loratadina 1mg/ml</b>	<b>xarope</b>	<b>5.000</b>			
63	<b>Losartana 50mg</b>	<b>Comprimido revestido</b>	<b>1.200.000</b>			
64	<b>Medroxiprogesterona acetato 15mg/ml</b>	<b>Suspensão injetável</b>	<b>500</b>			
65	<b>Metformina 850mg</b>	<b>comprimido</b>	<b>240.000</b>			
66	<b>Metildopa 250mg</b>	<b>Comprimido</b>	<b>33.000</b>			
67	<b>Metoprolol Succinato 50mg</b>	<b>Comprimido liberação prolongada</b>	<b>120.000</b>			
68	<b>Metronidazol 250mg</b>	<b>Comprimido</b>	<b>18.000</b>			
69	<b>Miconazol 20mg/g</b>	<b>Creme vaginal c/80gr</b>	<b>1.600</b>			
70	<b>Nitrofurantoína 100mg</b>	<b>Cápsula</b>	<b>2.800</b>			
71	<b>Noretisterona+estradiol enantato/valerato 50+5/ml+MG/ml</b>	<b>Solução Injetável</b>	<b>1.000</b>			
72	<b>Nortriptilina cloridrato 25mg</b>	<b>Cápsula</b>	<b>24.000</b>			
73	<b>Nortriptilina cloridrato 50mg</b>	<b>Cápsula</b>	<b>18.000</b>			
74	<b>Omeprazol 20mg</b>	<b>Cápsula</b>	<b>630.000</b>			
75	<b>Prednisona 5mg</b>	<b>Comprimido</b>	<b>20.000</b>			
76	<b>Prednisona 20mg</b>	<b>Comprimido</b>	<b>20.000</b>			
77	<b>Propranolol 40mg</b>	<b>Comprimido</b>	<b>200.000</b>			
78	<b>Sais de Reidratação Oral 3,5+1,5+2,9+20</b>	<b>Pó preparação extemporânea</b>	<b>18.000</b>			
79	<b>Salbutamol sulfato 100mdg</b>	<b>Aerossol oral</b>	<b>900</b>			
80	<b>Seringa com agulha fixa 1ml 0x0,33mm</b>	<b>Para Insulina</b>	<b>180.000</b>			
81	<b>Sinvastatina 10mg</b>	<b>comprimido</b>	<b>90.000</b>			
82	<b>Sinvastatina</b>	<b>comprimido</b>	<b>60.000</b>			
83	<b>Sulfametoxazol+trimetoprima</b>	<b>Suspensão oral</b>	<b>300</b>			
84	<b>Sulfametoxazol+trimetoprima 400+80mg</b>	<b>Comprimido</b>	<b>7.000</b>			



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

85	<b>Sulfato ferroso 25mg/ml</b>	<b>Solução oral-gotas</b>	<b>200</b>			
86	<b>Sulfato ferroso 40mg</b>	<b>comprimido</b>	<b>40.000</b>			
87	<b>Timolol maleato 5mg/ml</b>	<b>Solução oftálmica-gotas</b>	<b>400</b>			
88	<b>Valproato de sódio 250mg</b>	<b>Cápsula</b>	<b>120.000</b>			
89	<b>Valproato de sódio 50mg/ml</b>	<b>xarope</b>	<b>600</b>			
90	<b>Varfarina 5mg</b>	<b>comprimido</b>	<b>20.000</b>			
91	<b>Verapamil 80mg</b>	<b>comprimido</b>	<b>10.000</b>			

### Outras informações que compõem a proposta:

1.1. Valor global: \_\_\_\_\_

1.2. Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

1.3. Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com o fornecimento.

1.4. Email:

1.5. Telefone:

1.6. Conta bancária:

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM TODOS OS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Pregão Presencial \_\_\_\_/\_\_\_\_

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara sob as penas da lei, que concorda com todos os termos estabelecidos neste edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### ANEXO VI

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Pregão Presencial \_\_\_\_/\_\_\_\_

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação e a obrigação de comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da mesma.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

### ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Pregão Presencial \_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, através de seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro, cargo: \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII ao art. 7º da Constituição da República e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99 regulamentada pelo Decreto nº 4.358/05, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## ANEXO VIII

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

#### ATA

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e dezenove, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, situada na Rua Getúlio Vargas, nº. 228, centro, Arcos/MG, CEP 35588-000, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Denilson Francisco Teixeira, nos forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.ºs 2.676/2006 e 3.254/10, Lei Municipal n.º 2.605/2014 e Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e alterações posteriores, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, por deliberação da Pregoeira e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo em epígrafe, RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta Ata, tendo como beneficiária a empresa \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, cujo CNPJ é \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, conforme abaixo:

#### 1. DO OBJETO

I - Registro de preço para aquisição de medicamentos e insumos, para atender as demandas da Assistência Farmacêutica Básica em geral, do Município de Arcos/MG, **do tipo menor preço por ITEM**, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e Mapa de Apuração.

Item	Discriminação do materia	Apresentação	Quant.	marca	Preço unit	global
1	Acido acetilsalicílico 100mg	Comprimido	240.000			
2	Acido fólico 5mg	Comprimido	36.000			
3	Albendazol 400mg	Comprimido	4.000			
4	Albendazol susp. 40mg/ml	Frasco	300			
5	Alendronato de sódio 70 mg	Comprimido	3.600			
6	Alopurinol 100mg	Comprimido	10.000			
7	Alopurinol 300mg	Comprimido	12.000			
8	Amiodarona 200mg	Comprimido	24.000			
9	Amitriptilina 25mg	Comprimido	180.000			
10	Amoxicilina 50mg/ml	Pó susp. oral	1.200			
11	Amoxicilina 500mg	Cápsula	36.000			
12	Amoxicilina+clavulanato	Pó susp. oral	2.000			



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	de potássio 50+12,5mg/ml				
13	<b>Amoxicilina+clavulanato de potássio 500+125mg</b>	<b>Comprimido</b>	<b>39.000</b>		
14	<b>Anlodipino besilato 5mg</b>	<b>Comprimido</b>	<b>300.000</b>		
15	<b>Atenolol 50mg</b>	<b>Comprimido</b>	<b>420.000</b>		
16	<b>Azitromicina 40mg/ml</b>	<b>Pó susp.o oral</b>	<b>2.000</b>		
17	<b>Azitromicina 500mg</b>	<b>comprimido</b>	<b>15.000</b>		
18	<b>Beclometasona 250mcg</b>	<b>Aerossol</b>	<b>200</b>		
19	<b>Biperideno cloridrato 2mg</b>	<b>Comprimido</b>	<b>140.000</b>		
20	<b>Captopril 25mg</b>	<b>Comprimido</b>	<b>300.000</b>		
21	<b>Carbamazepina susp. 20mg/ml</b>	<b>Susp. oral</b>	<b>300</b>		
22	<b>Carbamazepina 200mg</b>	<b>Comprimido</b>	<b>240.000</b>		
23	<b>Carbonato de lítio 300mg</b>	<b>Comprimido</b>	<b>80.000</b>		
24	<b>Carvedilol 12,5mg</b>	<b>Comprimido</b>	<b>180.000</b>		
25	<b>Carvedilol 3,125mg</b>	<b>Comprimido</b>	<b>99.000</b>		
26	<b>Cefalexina 50mg/ml</b>	<b>Pó susp. oral</b>	<b>200</b>		
27	<b>Cefalexina 500mg</b>	<b>Comprimido</b>	<b>15.000</b>		
28	<b>Ciprofloxacimo 500mg</b>	<b>comprimido</b>	<b>30.000</b>		
29	<b>Clomipramina cloridrato 25mg</b>	<b>comprimido</b>	<b>50.000</b>		
30	<b>Clonazepam gotas 2.5mg/ml</b>	<b>Solução oral</b>	<b>2.000</b>		
31	<b>Clorpromazina cloridrato 100mg</b>	<b>comprimido</b>	<b>60.000</b>		
32	<b>Clorpromazina cloridrato 25mg</b>	<b>comprimido</b>	<b>60.000</b>		
33	<b>Diazepam 10mg</b>	<b>comprimido</b>	<b>180.000</b>		
34	<b>Digoxina 0,25mg</b>	<b>Comprimido</b>	<b>12.000</b>		
35	<b>Dipirona sódica 500mg/ml</b>	<b>Solução oral-gotas</b>	<b>28.000</b>		
36	<b>Enalapril 20mg</b>	<b>Comprimido</b>	<b>300.000</b>		
37	<b>Espironolactona 25mg</b>	<b>comprimido</b>	<b>120.000</b>		
38	<b>Fenitoína sódica 100mg</b>	<b>comprimido</b>	<b>36.000</b>		
39	<b>Fenobarbital sódico 100mg</b>	<b>comprimido</b>	<b>60.000</b>		
40	<b>Fenobarbital 40mg/ml</b>	<b>Solução oral-gotas</b>	<b>300</b>		
41	<b>Fluconazol 150mg</b>	<b>Cápsula</b>	<b>6.000</b>		
42	<b>Fluoxetina cloridrato 20mg</b>	<b>Cápsula</b>	<b>182.000</b>		
43	<b>Folinato de cálcio 15mg</b>	<b>Comprimido</b>	<b>500</b>		
44	<b>Furosemida 40mg</b>	<b>Comprimido</b>	<b>180.000</b>		
45	<b>Glibenclamida 5mg</b>	<b>Comprimido</b>	<b>180.000</b>		
46	<b>Gliclazida 30mg</b>	<b>Comprimido</b>	<b>21.000</b>		



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

47	<b>Haloperidol 2mg/ml</b>	<b>Solução oral-gotas</b>	<b>700</b>			
48	<b>Haloperidol 5mg</b>	<b>Comprimido</b>	<b>90.000</b>			
49	<b>Haloperidol decanoato 50mg/ml</b>	<b>Solução injetável</b>	<b>2.000</b>			
50	<b>Hidroclorotiazida 25mg</b>	<b>comprimido</b>	<b>500.000</b>			
51	<b>Insulina Humana NPH 100ui/ml</b>	<b>suspensão</b>	<b>5.000</b>			
52	<b>Insulina Humana Regular 100ui/ml</b>	<b>solução</b>	<b>900</b>			
53	<b>Isossorbida momonitrato 40mg</b>	<b>comprimido</b>	<b>15.000</b>			
54	<b>Ivermectina 6mg</b>	<b>comprimido</b>	<b>2.000</b>			
55	<b>Lanceta descartável para Lancetador</b>	<b>unidade</b>	<b>50.000</b>			
56	<b>Levodopa+Benserazida 100+25 mg</b>	<b>Comprimido</b>	<b>30.000</b>			
57	<b>Levodopa+Benserazida 200+50mg</b>	<b>Comprimido</b>	<b>45.000</b>			
58	<b>Levodopa+carbidopa 250+25mg</b>	<b>Comprimido</b>	<b>4.000</b>			
59	<b>Levonorgestrel+Etinilestradiol 0,15+0,03mg</b>	<b>Comprimido</b>	<b>53.550</b>			
60	<b>Levotiroxina sódica 25mcg</b>	<b>comprimido</b>	<b>120.000</b>			
61	<b>Levotiroxina sódica 50mvg</b>	<b>comprimido</b>	<b>120.000</b>			
62	<b>Loratadina 1mg/ml</b>	<b>xarope</b>	<b>5.000</b>			
63	<b>Losartana 50mg</b>	<b>Comprimido revestido</b>	<b>1.200.000</b>			
64	<b>Medroxiprogesterona acetato 15mg/ml</b>	<b>Suspensão injetável</b>	<b>500</b>			
65	<b>Metformina 850mg</b>	<b>comprimido</b>	<b>240.000</b>			
66	<b>Metildopa 250mg</b>	<b>Comprimido</b>	<b>33.000</b>			
67	<b>Metoprolol Succinato 50mg</b>	<b>Comprimido liberação prolongada</b>	<b>120.000</b>			
68	<b>Metronidazol 250mg</b>	<b>Comprimido</b>	<b>18.000</b>			
69	<b>Miconazol 20mg/g</b>	<b>Creme vaginal c/80gr</b>	<b>1.600</b>			
70	<b>Nitrofurantoína 100mg</b>	<b>Cápsula</b>	<b>2.800</b>			
71	<b>Noretisterona+estradiol enantato/valerato 50+5/ml+MG/ml</b>	<b>Solução Injetável</b>	<b>1.000</b>			
72	<b>Nortriptilina cloridrato 25mg</b>	<b>Cápsula</b>	<b>24.000</b>			



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

73	Nortriptilina cloridrato 50mg	Cápsula	18.000			
74	Omeprazol 20mg	Cápsula	630.000			
75	Prednisona 5mg	Comprimido	20.000			
76	Prednisona 20mg	Comprimido	20.000			
77	Propranolol 40mg	Comprimido	200.000			
78	Sais de Reidratação Oral 3,5+1,5+2,9+20	Pó preparação extemporânea	18.000			
79	Salbutamol sulfato 100mdg	Aerossol oral	900			
80	Seringa com agulha fixa 1ml 0x0,33mm	Para Insulina	180.000			
81	Sinvastatina 10mg	comprimido	90.000			
82	Sinvastatina	comprimido	60.000			
83	Sulfametoxazol+trimetro prima	Suspensão oral	300			
84	Sulfametoxazol+trimetro prima 400+80mg	Comprimido	7.000			
85	Sulfato ferroso 25mg/ml	Solução oral- gotas	200			
86	Sulfato ferroso 40mg	comprimido	40.000			
87	Timolol maleato 5mg/ml	Solução oftálmica- gotas	400			
88	Valproato de sódio 250mg	Cápsula	120.000			
89	Valproato de sódio 50mg/ml	xarope	600			
90	Varfarina 5mg	comprimido	20.000			
91	Verapamil 80mg	comprimido	10.000			

### 02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### 03. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município de Arcos/MG.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### 04. DOS PREÇOS

I - Os preços ofertados pela empresa signatária desta Ata de Registro de Preços, são os constantes dos seus anexos de acordo com a respectiva classificação no processo em epígrafe.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do processo em epígrafe, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no processo em epígrafe, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

### 05. DA FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

**I-FORNECIMENTO** A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

É obrigatório entregar a Nota Fiscal junto com a entrega do produto. Não serão aceitas Notas Fiscais enviadas por email para fim de recebimento.

A entrega dos produtos será feita na Farmácia Municipal, na Rua 25 de Dezembro, 715 Centro, no horário de 8:00 às 15:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira.

As Secretarias ou Departamentos requisitantes não autorizarão a entrega fora do horário de funcionamento.

O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos medicamento/insumos adquiridos nos locais de entrega indicados na Autorização de Fornecimento.

No caso de reprovação do produto, a empresa terá 05 (cinco) dias corridos para regularização do mesmo. A retirada do produto é por conta da Contratada.

A entrega dos produtos será parcelada, de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde, informado na Autorização de Fornecimento

### 06. DO PAGAMENTO

I. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras.

II. O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

III. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

IV. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

a) quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Estará ainda sujeito as penalidades previstas em lei, no caso de descumprimento deste item.

b) Atestação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado;

c) descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

V. A CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

### 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**I** - O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações, cronogramas, prazos, local e condições apontadas nesta Ata (vide item 5), na Ordem de Compras e documentação anexa.

**II** - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido à Secretaria requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do Edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

**III** - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela Contratada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Secretaria e, após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à Contratada, com frete a pagar.

**IV** - De acordo com a legislação a Contratado é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**V** - O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação pela Secretaria requisitante.

**VI** - Após o recebimento definitivo, a Contratada responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

**VII** - A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

### 08 - DAS PENALIDADES

**I**- A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com o Municípios e ser descredenciada no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 1.1. apresentação de documentação falsa;
- 1.2. retardamento da execução do objeto;
- 1.3. falhar na execução do contrato;
- 1.4. fraudar na execução do contrato;
- 1.5. comportamento inidôneo;
- 1.6. declaração falsa;
- 1.7. fraude fiscal.

**II**-Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

**III**-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

**IV**-0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do Contrato, por ocorrência.

**V**-10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

**VI**-20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**VII-O** valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**VIII-As** sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**XIX-O** contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

### **09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

**I** - Considerado o prazo de validade para licitação de sistema de registro de preços, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

**II** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

### **10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela Secretaria requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**II** - A cada fornecimento serão emitidos recibos nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

### **11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

#### **I.1 - Pela Administração, quando:**

- a)** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b)** a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**I.1.1** - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da licitação da presente Ata de Registro de Preços.

**I.1.2** - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## I.2 - Pelas detentoras, quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

I.2.1 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 08, caso não aceitas as razões do pedido.

## 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Suprimentos.

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o Edital do processo em epígrafe e as propostas das empresas classificadas neste certame.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Arcos/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável, federal e municipal e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

\_\_\_\_\_  
Denílson Francisco Teixeira - Prefeito  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Detentora

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: